

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	10.000,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	15.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	135.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
3.1.4.1 — Encargos Diversos Gerais	40.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	

SECRETARIA: Gabinete do Governador e do Vice-Governador

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria da Reforma Administrativa

SETOR: Administração Geral

4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	923.343,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.123.343,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

Código 07

Código 07.03

Código 02

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
029	05 00 50	Diversos Grupo Executivo de Organização do Centro Estadual de Cultura	Organização do Centro Estadual de Cultura Administração do GEOCEC Estudos e Início de Obras	200.000,00 923.343,00	1.123.343,00
TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR					1.123.343,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1970

Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S. N. A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso texto de decreto que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

Trata-se de crédito destinado a atender despesa com restaurações do Palácio dos Campos Eliseos, sob a responsabilidade do Grupo Executivo de Organização do Centro Estadual de Cultura — GEOCEC, nos termos do disposto no Decreto de 6 de janeiro de 1970 que o instituiu.

A maior parte do valor desse crédito corresponde à indenização paga, relativa ao seguro contra incêndio do imóvel, em consonância, assim, com o disposto no § 1.º, do artigo 6.º do mencionado decreto, que determinou a utilização integral desses recursos nas obras de restauração do aludido próprio estadual.

Verifica-se, desta forma, que a medida constante do decreto estabelece, de um lado, apenas a cobertura orçamentária para o processamento da despesa, uma vez que os recursos financeiros já se encontram devidamente reservados e depositados no Banco do Estado, à disposição do GEOCEC, correspondendo o restante a complementação necessária à execução do programa do GEOCEC no corrente exercício, já aprovado por Vossa Excelência.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre desapropriação da área de terra necessária à execução da barragem do Rio Atibaia do Sistema-Cantareira (ex-Juqueri)

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP, devidamente autorizada pelo decreto-lei estadual n.º 10, de 21 de março de 1969, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo caracterizada e respectivas benfeitorias, situada no Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, neste Estado de São Paulo, configurada como área de empréstimo necessário à execução da barragem do Rio Atibaia do Sistema Cantareira (ex-Juqueri) e que consta pertencer a José Veniciano de Moraes, Kenyt Homaoka e Sebastião Rodrigues e outros.

Artigo 2.º — A área mencionada é delimitada por uma poligonal, definida por suas coordenadas, expressas em sistema UTM (de acordo com o IGG) conforme a planta n. 1188-151-DI e é descrita como segue: tem início no ponto A de coordenadas 7.437.400 N e 356.000 E, próximo a Nazaré Paulista; segue no rumo Sul por 1.100 metros até o ponto B de coordenadas 7.436.300 N e 356.000 E; segue no rumo oeste por 1.800 metros até o ponto C de coordenadas 7.436.300 N e 354.200 E; segue no rumo sul por 1.000 metros até o ponto D de coordenadas 7.435.300 N e 354.200 E; segue no rumo oeste por 1.000 metros até o ponto E de coordenadas 7.435.300 N e 353.200 E; segue no rumo norte por 2.100 metros até o ponto F de coordenadas 7.437.400 N e 353.200 E; segue por 2.800 metros no rumo leste até o ponto A já referido, encerrando a poligonal descrita uma superfície com área de 408 hectares.

Artigo 3.º — A desapropriação de que trata este decreto é de natureza urgente, para os fins do artigo 15, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos próprios da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de R. D. I. D. P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C. P. R. T. I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R. D. I. D. P.) a que se refere a Lei n. 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu:

Instrutor do Departamento de Agrotecnia e Geologia, a ser exercida pelo Sr. Affonso Maria de Carvalho (Parecer CPRTI n. 314-70 e processo FCMBB n. 1.105-69).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R. D. I. D. P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de R. D. I. D. P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C. P. R. T. I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R. D. I. D. P.) a que se refere a Lei n. 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Medicina e Veterinária de Jaboticabal:

Instrutor da disciplina de Fertilizantes e Fertilidade do Solo, para a disciplina de Química, a ser exercida pelo sr. Milton de Paula, RG 125.442 (proc. n. 11-68 — apenso — 45.700-69 SE e 62623-68 SE — CPRTI n. 287-70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R. D. I. D. P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIAS DE ESTADO
CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 52/70-CO

Decretos de 13-5-1970

Autorizando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, resolve autorizar, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15.7.1965: o afastamento da Sra. Darcy Müller Martins, da Delegacia Regional Tributária de Marília, da Secretaria da Fazenda, para,

sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 70.ª Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 1970;

o afastamento da Sra. Maria Elena Miranda, da Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 23.ª Zona Eleitoral — Bauru, até 31 de dezembro de 1970.

Declarando Cessado, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a par-

tir de 4 do corrente mês, os afastamentos, junto ao referido Tribunal, dos srs.:

Antonio Cerino, Escrivão, referência "12", lotado na Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria dos Transportes;

Eddy Antonio Carvalho, Escrivão, referência "XII", da Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria dos Transportes;

Maria Bocater Riscalla, Atendente, ref. "19", lotada na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, da Secretaria da Saúde;

Declarando cessados

à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral:

a partir de 8 do corrente mês, o afastamento, junto ao referido Tribunal, da Sra. Lidionete Rodrigues Coelho, Escrivão-Assistente de Administração, Nível "1", referência "38", lotada na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública;

a partir de 5 do corrente mês, o afastamento junto ao referido Tribunal do Sr. Pedro Palácios Bermudez, Operador, referência "43" lotado no Serviço Mecanizado da Despesa da Secretaria da Fazenda.

Decreto de 12-5-1970

Retificação

Onde se lê: Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento dos Srs. David Camargo Machado, Professor...

Leia-se: Autorizando, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 em caráter excepcional, o afastamento dos Srs. David Camargo Machado Professor...

Despachos do Governador, de 13-5-1970

No proc. GG. 6.113-62, em que é interessado o Conselho das Entidades de Classe da Estrada de Ferro Sorocabana, sobre congelamento do pagamento de «Quebra de